

Lei nº 353/90.

EMENTA: "Concede reajuste ao funcionalismo municipal e dá outras providências."

o Prefeito do município de Ibirimir,  
Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ibirimir, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

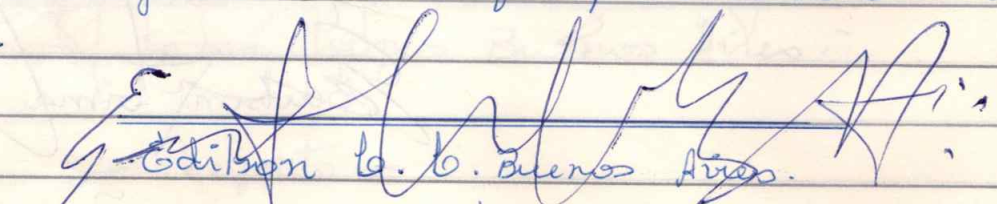
Art. 1º → Ficam reajustados os vencimentos dos servidores municipais em 25% (vinte e cinco) por cento, sobre os atuais vencimentos e gratificações.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o presente artigo será aplicado também - sobre os proventos dos inativos, pensões e salário-família.

Art. 2º → As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do atual orçamento.

Art. 3º → A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 1990.

  
Edilson G. B. Soares  
- Prefeito -